

13^a CONFERÊNCIA
ESTADUAL
DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

DOCUMENTO
ORIENTADOR

ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| APRESENTAÇÃO..... | 4 |
| 1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA ESTADUAL..... | 5 |
| 1.1. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA ESTADUAL DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL..... | 5 |
| 2. TEMA CENTRAL DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... | 6 |
| 2.1. OBJETIVO GERAL DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... | 6 |
| 2.1.1. OBJETIVO ESPECÍFICO DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... | 6 |
| 3. DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... | 7 |
| 3.1. CRONOGRAMA DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... | 7 |
| 4. DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO CONFERENCIAL DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... | 8 |
| 4.1.1. O QUE SE ENTENDE POR PARTICIPAÇÃO..... | 8 |
| 4.1.2. DA PARTICIPAÇÃO SEGURA E PROTEGIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... | 9 |
| 4.1.3. DO ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DAS ETAPAS DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... | 9 |
| 4.1.4. PARTICIPANTES DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, DISTRITAL, REGIONAIS E ESTADUAL..... | 9 |
| 4.2. DA DELEGAÇÃO ELEITA NA CONFERÊNCIA ESTADUAL PARA A NACIONAL..... | 10 |
| 4.2.1. CRITÉRIO PARA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO ESTADUAL PARA A ETAPA NACIONAL DA 13ª CNDCA..... | 11 |
| 5. DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... | 11 |
| 5.1. QUEM ORGANIZA AS ETAPAS PREPARATÓRIAS DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... | 11 |
| 5.2. DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS..... | 11 |
| 5.2.1. PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES NA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA..... | 12 |
| 5.2.2. PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS NA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA..... | 12 |
| 5.2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS..... | 12 |



| | |
|--|-----------|
| 5.3. ATIVIDADES DE EDUCOMUNICAÇÃO..... | 13 |
| 6. DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS..... | 13 |
| 6.1. DA DELEGAÇÃO ELEITA NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS..... | 14 |
| 6.1.1. CRITÉRIO PARA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA ETAPA TERRITORIAL/REGIONAL..... | 15 |
| 6.2. RELATÓRIO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS..... | 15 |
| 7. DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.... | 16 |
| 7.1. CRONOGRAMA DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS..... | 17 |
| 7.2. CRITÉRIO PARA ELEIÇÃO DAS DELEGAÇÕES DA ETAPA REGIONAL PARA A ETAPA ESTADUAL..... | 18 |
| 8. FORMULAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS A SEREM ENCAMINHADAS PARA AS ETAPAS REGIONAL E ESTADUAL..... | 19 |
| 8.1 PROPOSTA DE REFLEXÕES PARA O DEBATE DOS EIXOS..... | 20 |
| 9. DICAS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS..... | 21 |
| 9.1 COMO DEVE SER O CREDENCIAMENTO?..... | 21 |
| 9.2. MATERIAL A SER UTILIZADO NA ETAPA..... | 21 |
| 9.3. PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO..... | 21 |
| 9.4. DISCUSSÃO, SISTEMATIZAÇÃO, VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ESCOLHA DA DELEGAÇÃO PARA A ETAPA SEGUINTE..... | 22 |
| 9.4.1 ESCOLHA DA DELEGAÇÃO PARA A ETAPA SEGUINTE..... | 22 |
| 9.5. PLENÁRIA FINAL: ENCERRAMENTO..... | 22 |
| 9.6. RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE A PROGRAMAÇÃO..... | 23 |
| 10. DO USO DA IMAGEM E DA VOZ DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES..... | 23 |
| 10.1. DA FORMALIZAÇÃO E VALIDADE DAS AUTORIZAÇÕES..... | 23 |
| 11. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES SOBRE A 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL..... | 24 |
| ANEXOS..... | 25 |

APRESENTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de apresentar as principais informações, referentes à realização da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando as diversas etapas.

As Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são espaços democráticos, participativos e deliberativos, realizados periodicamente nos âmbitos municipal, estadual, distrital e nacional.

São organizadas no contexto do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), sob coordenação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunindo representantes do poder público, sociedade civil e profissionais da rede de promoção, proteção, atendimento, defesa e controle social, assegurando a participação qualificada de crianças e adolescentes e fortalecendo a democracia participativa.

As **principais finalidades** da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente são:

- a) Fortalecer a democracia participativa, garantindo a participação ativa da sociedade civil, crianças e adolescentes na definição de políticas públicas;
- b) Assegurar voz ativa a crianças e adolescentes nos debates, fortalecendo seu protagonismo;
- c) Avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território;
- d) Debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas;
- e) Propor diretrizes, prioridades e ações para formulação e fortalecimento dessas políticas;
- f) Fortalecer o controle social, ampliando a participação popular;
- g) Eleger delegados(as) para as etapas seguintes;
- h) Consolidar propostas para as etapas estadual e nacional.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

A Comissão organizadora da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Resolução nº 172, de 18 de março de 2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PE) está composta pelos seguintes membros do CEDCA/PE:

I – CONSELHEIROS(AS) REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Gabriella Cavalcante Xavier, pela REDE CIDADÃ
- b) Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade, pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE- PE,
- c) Leandro de Moura Souza, pelo GIRAL DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL
- d) Alani Lilian dos Santos Lira, pela INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL

II – CONSELHEIROS(AS) REPRESENTANTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

- a) Marcela Maura Lira Mariz, pela SECRETARIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE - SCJ
- b) Nayara Leite de Freitas, pela SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SJDH
- c) Giselly da Silva Pereira, pela SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS
- d) Valdir Magno da Felicidade Junior, pela SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

III - PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

- a) Rawan Gabriel de Souza Silva, integrante Comitê de Participação de Adolescentes (CPA CONANDA)
- b) Janiely Dos Anjos Da Silva Santos, integrante Comitê de Participação de Adolescentes (CPA CONANDA)

1.1. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA ESTADUAL DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL

I - Subsidiar o plenário do CEDCA-PE para deliberações e cronograma das etapas das Conferências;

II - Organizar e coordenar a 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Definir plano de ação e metodologia dos trabalhos;

IV - Elaborar Documento Orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;

V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes na Conferência;

VIII - Dirimir dúvidas e questionamentos relativos à organização, metodologia e funcionamento da 13ª Conferência Estadual;

IX - Adotar as providências necessárias à articulação institucional com órgãos públicos, conselhos de direitos, conselhos tutelares, entidades da sociedade civil e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

OBSERVAÇÃO: Os casos omissos e conflitantes, deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual.

2. TEMA CENTRAL DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conforme definição do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) o Tema Central da 13ª Conferência Estadual é:

“FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”.

2.1. OBJETIVO GERAL DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do SGDCA, visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e no fortalecimento da democracia participativa.

2.1.1. OBJETIVO ESPECÍFICO DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos seguintes **eixos**:

- EIXO 1.** Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da participação social;
- EIXO 2.** Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- EIXO 3.** Promoção da convivência familiar e comunitária;
- EIXO 4.** Prevenção e enfrentamento às violências;
- EIXO 5.** Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;
- EIXO 6.** Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

ATENÇÃO

A participação na Etapa Estadual da Conferência da Criança e do Adolescente está estritamente condicionada à participação nas conferências municipais e, na sequência, na etapa regional.

Ressaltamos que as conferências municipais e regionais não são apenas preparatórias, mas pré-requisitos obrigatórios para escolha dos delegados que representarão, na etapa estadual, a região na qual os municípios estão inseridos.

Portanto, a ausência de participação nas etapas municipais e regionais impossibilita a habilitação para participar da fase estadual.

3. DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Convocada pela Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), a 13ª Conferência Estadual **será realizada em Recife, nos dias 28 e 29 de abril de 2027**, na modalidade presencial.

3.1. CRONOGRAMA DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Etapas das Conferências:

I. Conferências Livres:

fevereiro a junho de 2026

fevereiro a julho de 2027

II. Conferências Temáticas:

fevereiro de 2026 a agosto de 2027

III. Conferências Municipais:

fevereiro a junho de 2026

IV. Regionais: Serão realizadas seis (6) conferências regionais nos seguintes municípios:

10 de Novembro de 2026 - Petrolina - (Sertão)

12 de Novembro de 2026 - Arcoverde - (Sertão)

24 de Novembro de 2026 - Caruaru - (Agreste)

26 de Novembro de 2026 - Palmares - (Mata Norte e Sul)

01 de Dezembro de 2026 - Olinda - (Região Metropolitana)

03 de Dezembro de 2026 - Surubim - (Agreste)

V. Conferência Estadual:

28 e 29 de abril de 2027

VI. Conferência Nacional:

outubro de 2027

4. DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO CONFERENCIAL DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Participam representantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), incluindo conselhos de direitos, conselhos tutelares, sistema de justiça, fóruns, redes, gestores de políticas públicas e, principalmente, crianças e adolescentes.

Deve-se garantir o mínimo de 50% de participação de crianças e adolescentes em todas as etapas conferenciais, respeitando sua diversidade.

Também deve ser assegurada a participação qualificada de crianças e adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais e do povo Romani/cigano, com estratégias que garantam inclusão, acessibilidade e prevenção de discriminação.

Além disso, os **representantes do Comitê de Participação Adolescente (CPA)** que representam Pernambuco no CPA/CONANDA, bem como os(as) **Conselheiros(as) Estaduais do CEDCA/PE**, são considerados(as) **delegados(as) natos(as)** nas Conferências Regionais e Estadual.

4.1. DO DIREITO À PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PROCESSO DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O direito à participação deve ser garantido de forma efetiva, contínua e protegida em todas as etapas.

É um direito humano fundamental previsto na Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos da Criança, assegurando a livre expressão e consideração das opiniões conforme idade e maturidade.

Inclui liberdade de expressão, pensamento, associação e informação, promovendo desenvolvimento, igualdade e ausência de discriminação.

Esse direito também está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo opinião, expressão e participação na vida familiar, comunitária e política.

4.1.1. O QUE SE ENTENDE POR PARTICIPAÇÃO

Participação é a liberdade de expressão e de ter opiniões consideradas, com garantia de escuta nos diversos espaços sociais, sem qualquer forma de pressão ou violação.

Pressupõe escuta qualificada, consideração das contribuições e retorno adequado, conforme idade e maturidade.

Deve ocorrer de forma representativa, plural, equitativa e acessível, respeitando a diversidade e garantindo condições adequadas de participação.

Para garantir esse direito, é fundamental:

- assegurar ambientes seguros, acessíveis e sem discriminação;
- reconhecer e incentivar habilidades e conhecimentos;

- respeitar características e necessidades de cada faixa etária;
- apoiar a formação de opiniões e protagonismo;
- criar espaços de troca, organização e expressão;
- valorizar a cultura, brincadeiras e atividades lúdicas;
- considerar as diversidades culturais, de gênero, étnicas e sociais, incluindo diferentes grupos e contextos de vida.

4.1.2. DA PARTICIPAÇÃO SEGURA E PROTEGIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A participação segura e protegida é responsabilidade compartilhada entre Comissões Organizadoras, Conselhos de Direitos, acompanhantes, educadores, demais envolvidos e famílias.

O Conanda estabelece orientações baseadas na Constituição Federal e no ECA, assegurando direitos fundamentais e proteção contra qualquer forma de violência, negligência ou discriminação.

Também se fundamenta nos direitos à integridade física, psíquica e moral, e no dever de garantir dignidade e proteção contra tratamentos inadequados.

Crianças e adolescentes delegados possuem os mesmos direitos que adultos, devendo ser respeitadas premissas de proteção integral em todas as etapas.

4.1.3. DO ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DAS ETAPAS DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Para garantir participação segura, os Conselhos devem indicar pessoas adultas de referência, com paridade de gênero e representação governamental e não governamental.

Essas pessoas devem acompanhar de forma contínua todas as atividades, incluindo deslocamentos e hospedagem.

Na etapa nacional, Conselhos Estaduais e do Distrito Federal devem indicar acompanhante ou educador responsável pela delegação, realizando cadastro conforme orientações do Conanda.

A indicação deve estar vinculada à autorização dos responsáveis legais.

As pessoas indicadas devem possuir perfil adequado, com responsabilidade, disponibilidade, idoneidade e compromisso com a proteção integral.

4.1.4. PARTICIPANTES DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, DISTRITAL, REGIONAIS E ESTADUAL

Compete aos Conselhos dos direitos da criança e do adolescente definir o número de participantes da Conferência, em seu âmbito de atuação, devendo garantir a representação dos seguintes segmentos; é importante assegurar na mobilização dos participantes das conferências municipais, territoriais ou intermunicipais e estaduais a inclusão de segmentos como:

- **Conselhos de direitos da criança e do adolescente:** Conselheiros de direitos do governo e da Sociedade Civil.
- **Conselho tutelar:** Conselheiros Tutelares.
- **Movimentos Sociais:** Representantes de movimentos feministas; com foco na prevenção contra violência sexual, trabalho infantil; com foco nos povos tradicionais; crianças e adolescentes em situação de rua.
- **Sistema de Justiça:** Representantes da Justiça de Infância e de Juventude, Representantes do Ministério Público da Infância e Juventude; Representantes da Defensoria Pública ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP; Representantes da Polícia Civil e da Polícia Militar de Atendimento a Crianças e Adolescentes.
- **Gestores/Servidores de Políticas Públicas:** Representantes de instituições públicas e privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;
- **Fóruns e Redes:** Representantes de fóruns e de redes com foco nos direitos de crianças e adolescentes.
- **Crianças e adolescentes,** considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, aldeados, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa e em acolhimento institucional.
- ★ **Delegados(as)** têm direito a voz e a voto;
- ★ **Convidados(as)** têm direito a voz;
- ★ **Observadores(as)** não têm direito a voz nem a voto.

4.2. DA DELEGAÇÃO ELEITA NA CONFERÊNCIA ESTADUAL PARA A NACIONAL

De acordo com o Conanda nas Conferências dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes deverão ser garantidas a composição paritária de 50% (cinquenta por cento) de adultos e 50% (cinquenta por cento) de crianças e/ou adolescentes.

Para Pernambuco ficou definido o quantitativo de números de delegados(as), conforme o Quadro 1:

Quadro 1 - Número de delegados e delegadas Estadual

| UF | DELEGADOS(AS) | ADULTOS | CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES |
|----|---------------|---------|----------------------------|
| PE | 50 | 25 | 25 |

4.2.1. CRITÉRIO PARA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO ESTADUAL PARA A ETAPA NACIONAL DA 13ª CNDCA

Os critérios para a eleição de delegados e delegadas na etapa nacional deverão obedecer a distribuição apresentada no Quadro 2:

Quadro 2 - Número de delegados e delegadas por Segmento na Conferência Estadual

| Número de delegados(as) por UF | Conselho de Direitos | Conselho Tutelar | Movimentos Sociais | Sistema de Justiça | Gestores/ Servidores de Políticas Públicas | Fóruns e Redes | Crianças e Adolescentes |
|--------------------------------|----------------------|------------------|--------------------|--------------------|--|----------------|-------------------------|
| Estados com 50 delegados(as) | 10 | 5 | 4 | 2 | 3 | 1 | 25 |

5. DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5.1. QUEM ORGANIZA AS ETAPAS PREPARATÓRIAS DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A realização das etapas municipais, regionais e estadual é de responsabilidade dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para a organização, devem ser constituídas Comissões Organizadoras compostas por representantes governamentais, da sociedade civil, crianças e adolescentes.

5.2. DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS

À Comissão Organizadora das Conferências Estaduais cabe definir cronograma, número de delegados e prazo de envio de relatórios das etapas anteriores. Podem ser realizadas Conferências Livres por diferentes organizações para aprofundar debates.

Cabe às Comissões Organizadoras orientar, acompanhar e verificar a regularidade da documentação necessária para a participação de crianças e adolescentes, garantindo que todas as autorizações e informações estejam completas e conferidas antes das atividades.

A ausência, inconsistência ou irregularidade desses documentos poderá impedir a participação da criança ou do adolescente na respectiva etapa (municipal, estadual, do Distrito Federal ou nacional), como medida de proteção e responsabilidade institucional, devendo a decisão ser tomada de forma fundamentada e proporcional.

5.2.1. PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES NA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA

Deve ser assegurada a participação efetiva de adolescentes do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) na organização das conferências estaduais.

A forma de participação será definida pelos Conselhos, respeitando condições de segurança e desenvolvimento.

Onde não houver CPA, os Conselhos devem definir critérios transparentes para escolha de adolescentes, garantindo diversidade, representatividade e apoio.

5.2.2. PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS NA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA

Recomenda-se a participação de crianças na organização, respeitando idade, capacidades e formas de expressão, com garantia de escuta e proteção. Essa participação não substitui o direito de atuarem como delegadas nas conferências.

5.2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS

Compete à Comissão:

- I. Coordenar e realizar a etapa preparatória;
- II. Definir metodologia e regimento com linguagem acessível;
- III. Elaborar a programação;
- IV. Garantir lisura dos processos;
- V. Mobilizar parceiros;
- VI. Divulgar a etapa com comunicação acessível;
- VII. Definir critérios para convidados e observadores;
- VIII. Acompanhar a sistematização das propostas;
- IX. Encaminhar relatório à etapa seguinte;
- X. Deliberar sobre casos omissos ou conflitantes.

5.3. ATIVIDADES DE EDUCOMUNICAÇÃO

O Conanda orienta as Comissões Organizadoras das etapas preparatórias da 13ª CNDCA a desenvolverem ações de educomunicação, entendida como uma estratégia que integra comunicação e educação. Essa abordagem utiliza linguagem simples, acessível e inclusiva, baseada em valores éticos, humanistas, de respeito à diversidade e à equidade, com o objetivo de promover a cidadania ativa. As ações devem ser construídas com, por e para crianças e adolescentes, estimulando o pensamento crítico, a participação, o protagonismo e reflexões sobre democracia, direitos humanos, justiça social e participação política, alinhadas aos objetivos da Conferência.

Na prática, a educomunicação utiliza técnicas do jornalismo, mas se diferencia por priorizar o trabalho colaborativo e o processo formativo. Para isso, **recomenda-se que as Comissões:**

1. organizem equipes com participação ativa de crianças e adolescentes;
2. promovam oficinas para planejamento da cobertura (definição de temas, formatos e públicos);
3. orientem a produção de conteúdos diversos (textos, ilustrações, áudios, vídeos e fotografias);
4. incentivem o debate, a escuta qualificada e a construção coletiva das narrativas;
5. estimulem a comunicação com públicos externos, ampliando o alcance e a mobilização social.

Nesse processo, crianças e adolescentes devem atuar como protagonistas da cobertura, expressando suas opiniões e aprendendo a planejar, produzir e divulgar conteúdos, além de compreender a importância do diálogo e da participação social.

Por fim, é indispensável garantir a autorização para uso de imagem, especialmente de crianças e adolescentes, tanto para participação quanto para registro das atividades educacionais.

6. DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

As **Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão nos períodos de abril a junho de 2026**. A organização é de responsabilidade dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que devem comunicar formalmente a realização à respectiva Comissão Organizadora Estadual, seguindo os prazos e orientações contidas no Documento Orientador.

Para a realização adequada, os municípios devem instituir uma Comissão Organizadora Municipal, com participação equilibrada entre representantes governamentais e da sociedade civil. Recomenda-se garantir também a participação efetiva de crianças e adolescentes nessa comissão, assegurando escuta qualificada, protagonismo e respeito à sua condição de pessoas em desenvolvimento.

As Conferências Municipais têm como objetivo principal debater o Documento Base emitido pelo Conanda e, a partir de perguntas orientadoras, elaborar propostas que serão encaminhadas às Conferências Regionais. Além disso, devem eleger delegadas e delegados para a etapa regional, conforme o quantitativo definido pelas Comissão Organizadora Estadual.

Na composição das delegações, é **obrigatório assegurar no mínimo 50% de participação de crianças e/ou adolescentes, respeitando a diversidade**. Para isso, recomenda-se:

1. planejar critérios claros e inclusivos de escolha dos delegados;
2. garantir acessibilidade e condições adequadas de participação;
3. promover ambientes seguros e acolhedores.

Também é recomendada a adoção da educomunicação como estratégia ao longo de todo o processo. Na prática, isso implica:

1. utilizar linguagem simples, acessível e inclusiva na comunicação;
2. desenvolver atividades colaborativas de produção de conteúdo (textos, vídeos, áudios, ilustrações);
3. incentivar o protagonismo de crianças e adolescentes na cobertura e divulgação;
4. estimular reflexões sobre democracia participativa, direitos humanos e justiça social;
5. ampliar a mobilização social e o engajamento da comunidade.

Por fim, qualquer organização pública ou privada, fóruns, redes, conselhos, escolas ou participantes que identifiquem irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal ou na realização da Conferência poderão apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual. Esta deverá analisar a solicitação e, se necessário, encaminhá-la à instância nacional, garantindo transparência, contraditório e lisura no processo.

6.1. DA DELEGAÇÃO ELEITA NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Levando em consideração as observações de paridade do Conanda, a Comissão organizadora definiu a composição, conforme o Quadro 3:

Quadro 3 - Número de delegados e delegadas municipais

| MUNICÍPIOS | DELEGADOS(AS) | ADULTOS | CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES |
|---|---------------|---------|----------------------------|
| Até 100 (cem) mil habitantes | 14 | 7 | 7 |
| De 101 (cento e um) mil a 500 (quinhentos) mil habitantes | 18 | 9 | 9 |
| Acima de 500 (quinhentos) mil habitantes | 20 | 10 | 10 |

6.1.1. CRITÉRIO PARA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA ETAPA TERRITORIAL/REGIONAL

Os critérios para a eleição de delegados e delegadas na etapa municipal deverão obedecer a distribuição apresentada no Quadro 4.

Quadro 4 - Número de delegados e delegadas por Segmento na Conferência Municipal

| MUNICÍPIOS | SEGMENTOS | | | | | | |
|---|----------------------|------------------|--------------------|--------------------|--|----------------|-------------------------|
| | Conselho de Direitos | Conselho Tutelar | Movimentos Sociais | Sistema de Justiça | Gestores/ Servidores de Políticas Públicas | Fóruns e Redes | Crianças e Adolescentes |
| PEQUENO PORTE | | | | | | | |
| Até 100 (cem) mil habitantes | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 |
| MÉDIO PORTE | | | | | | | |
| De 101 (cento e um) mil a 500 (quinhentos) mil habitantes | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9 |
| GRANDE PORTE | | | | | | | |
| Acima de 500 (quinhentos) mil habitantes | 4 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 |

6.2. RELATÓRIO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Após a realização das conferências municipais, a Comissão Organizadora Municipal deverá encaminhar um relatório para a Comissão Organizadora Estadual, contendo o registro sobre o processo de realização e as propostas elaboradas pelas conferências municipais. O relatório deverá ser enviado com 45 dias após a realização das Conferências Municipais, sendo o **prazo máximo de até 14 de agosto de 2026**.

Os municípios que não enviarem seus relatórios até 14 de agosto de 2026, não terão suas propostas apresentadas na Etapa Regional da 13ª Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e seus delegados participarão apenas como ouvintes.

As informações que deverão ser apresentadas são referentes ao processo conferencial e as consideradas importantes para o processo nacional. **São informações imprescindíveis:**

- Propostas a partir do texto base das perguntas geradoras, considerando o Quadro 7 exposto neste documento;
- Relação de delegados (as) eleitos e suplentes, por ordem de suplência e por segmento, com:
 - Dados básicos de identificação como: nome completo, nome social, idade, data de nascimento, número de RG e CPF, endereço residencial [logradouro, cidade e CEP], e-mail e telefones de contato com o código da cidade);
 - Em se tratando de crianças e adolescentes é preciso enviar a autorização expressa e autenticada de seus pais ou responsável para hospedagem e viagem o Informação da existência de Educomunicação na Conferência;
 - Identificação e justificativa da necessidade de acompanhante(s), intérpretes/tradutores, inclusive se familiares;
 - Identificação e justificativa da necessidade de acompanhante(s) nos casos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- Identificação da secretaria executiva e presidência do Conselho Municipal, visando uma comunicação ágil e eficiente para as tratativas de deslocamento das delegações, com dados claros de contato, tais como: telefones (fixos e celulares), e-mails institucionais e privados;
- Listagem dos integrantes da Comissão Organizadora da Conferência Estadual/Distrital, indicando se houve cumprimento da determinação de composição com representantes do segmento crianças e adolescentes;
- Informações gerais quanto à realização de Conferências Municipais, com indicação de todos os dados disponíveis, tais como:
 - Número de participantes, considerando a distinção entre crianças, adolescentes e adultos (percentualmente) e a divisão por sexo;
 - Número de municípios que realizaram Conferências e número de municípios presentes;
 - Razões conhecidas para eventual não participação de delegações ou segmentos de delegações;
 - Fotos e matérias de sites, blogs e da grande mídia a respeito da Conferência Municipal;
 - Cópia do Regimento Interno aprovado na plenária da Conferência Municipal.

7. DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A 13ª Conferência Territorial/Regional será realizada em **Pernambuco, em seis etapas no mês de novembro a dezembro de 2026**, na modalidade presencial, e será realizada após Conferências Municipais.

7.1. CRONOGRAMA DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Quadro 5 - Datas e Municípios que vão sediar as Conferências Regionais

| REGIÃO | ETAPA | SEDE | DATA DA CONFERÊNCIA |
|-----------------------------------|-----------|-----------|------------------------|
| SERTÃO DE SÃO FRANCISCO | SERTÃO 1 | PETROLINA | 10 de Novembro de 2026 |
| SERTÃO ARARIPE | | | |
| SERTÃO DE CENTRAL | | | |
| REGIÃO | ETAPA | SEDE | DATA DA CONFERÊNCIA |
| SERTÃO DE ITAPARICA | SERTÃO 2 | ARCOVERDE | 12 de Novembro de 2026 |
| SERTÃO DE PAJEÚ | | | |
| SERTÃO DE MOXOTÓ | | | |
| REGIÃO | ETAPA | SEDE | DATA DA CONFERÊNCIA |
| MATA NORTE E MATA SUL | MATAS | PALMARES | 24 de Novembro de 2026 |
| REGIÃO | ETAPA | SEDE | DATA DA CONFERÊNCIA |
| AGRESTE CENTRAL + MERIDIONAL | AGRESTE 1 | CARUARU | 26 de Novembro de 2026 |
| REGIÃO | ETAPA | SEDE | DATA DA CONFERÊNCIA |
| AGRESTE SETENTRIONAL + MERIDIONAL | AGRESTE 2 | SURUBIM | 01 de Dezembro de 2026 |
| REGIÃO | ETAPA | SEDE | DATA DA CONFERÊNCIA |
| METROPOLITANA | RMR | OLINDA | 03 de Dezembro de 2026 |

7.2. CRITÉRIO PARA ELEIÇÃO DAS DELEGAÇÕES DA ETAPA REGIONAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Os critérios para a eleição de delegados e delegadas na etapa territorial/regional deverão obedecer a distribuição apresentada no Quadro 7, levando em consideração as observações de paridade referente às crianças e/ou adolescentes.

Quadro 6 - Distribuição de Delegados e Delegadas por Segmento nas Conferências Territoriais/Regionais

| REGIÃO | MUNICÍPIO SEDE | QUANTIDADE DE DELEGADOS(AS) POR SEGMENTOS | QUANTIDADE TOTAL |
|---|----------------|--|------------------|
| Sertão | Arcoverde | 10 - Conselheiro de Direito 6 - Conselheiro Tutelar 6 - Movimentos Sociais 6 - Sistema de Justiça 6 - Gestores/Servidores de Políticas Públicas 6 - Fóruns e Redes 40 - Crianças e/ou Adolescentes | 80 |
| Sertão | Petrolina | 10 - Conselheiro de Direito 6 - Conselheiro Tutelar 6 - Movimentos Sociais 6 - Sistema de Justiça 6 - Gestores/Servidores de Políticas Públicas 6 - Fóruns e Redes 40 - Crianças e/ou Adolescentes | 80 |
| Mata | Palmares | 10 - Conselheiro de Direito 6 - Conselheiro Tutelar 6 - Movimentos Sociais 6 - Sistema de Justiça 6 - Gestores/Servidores de Políticas Públicas 6 - Fóruns e Redes 40 - Crianças e/ou Adolescentes | 80 |
| Agreste | Caruaru | 10 - Conselheiro de Direito 6 - Conselheiro Tutelar 6 - Movimentos Sociais 6 - Sistema de Justiça 6 - Gestores/Servidores de Políticas Públicas 6 - Fóruns e Redes 40 - Crianças e/ou Adolescentes | 80 |
| Agreste | Surubim | 10 - Conselheiro de Direito 6 - Conselheiro Tutelar 6 - Movimentos Sociais 6 - Sistema de Justiça 6 - Gestores/Servidores de Políticas Públicas 6 - Fóruns e Redes 40 - Crianças e/ou Adolescentes | 80 |
| RMR | Olinda | 10 - Conselheiro de Direito 6 - Conselheiro Tutelar 6 - Movimentos Sociais 6 - Sistema de Justiça 6 - Gestores/Servidores de Políticas Públicas 6 - Fóruns e Redes 40 - Crianças e/ou Adolescentes | 80 |
| TOTAL DE DELEGADOS(AS) PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL | | | 480 |

8. FORMULAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS A SEREM ENCAMINHADAS PARA AS ETAPAS REGIONAL E ESTADUAL

As propostas serão formuladas a partir de **perguntas geradoras** que nortearão o debate e contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos seis eixos temáticos e no tema central da Conferência. Na perspectiva de buscar respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora Estadual definiu o seguinte **número de perguntas para cada eixo**:

Quadro 7 - Números de perguntas por eixos temáticos

| EIXOS TEMÁTICOS | NÚMERO DE PERGUNTAS |
|--|---------------------|
| EIXO 1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da participação social; | 02 |
| EIXO 2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares; | 02 |
| EIXO 3. Promoção da convivência familiar e comunitária; | 02 |
| EIXO 4. Prevenção e enfrentamento às violências; | 02 |
| EIXO 5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho; | 02 |
| EIXO 6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas. | 02 |
| TOTAL DE PROPOSTAS: | 12 |

Levando-se em consideração as especificidades e as necessidades de fortalecer a política de acesso aos direitos da criança e do adolescente nos locais onde será realizada cada conferência, os/as conferencistas poderão formular uma ou até três propostas para cada pergunta.

8.1 PROPOSTA DE REFLEXÕES PARA O DEBATE DOS EIXOS

EIXO 1: Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social

Debate sobre:

- ★ Fortalecimento dos conselhos de direitos;
- ★ Participação social;
- ★ Inclusão de diferentes grupos sociais;
- ★ Protagonismo de crianças e adolescentes.

EIXO 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares

Discussões sobre:

- ★ Estrutura adequada;
- ★ Formação continuada;
- ★ Autonomia e condições de trabalho;
- ★ Articulação com a rede de proteção.

EIXO 3: Promoção da Convivência Familiar e Comunitária

Reflexão sobre:

- ★ Direito de crianças e adolescentes viverem em família;
- ★ Fortalecimento das políticas de apoio às famílias;
- ★ Prevenção do afastamento familiar;
- ★ Qualificação das políticas de acolhimento.

EIXO 4: Prevenção e Enfrentamento das Violências

Debate e estratégias para:

- ★ Prevenir violências contra crianças e adolescentes;
- ★ Fortalecer a rede de proteção;
- ★ Garantir atendimento adequada às vítimas;
- ★ Promover políticas intersetoriais.

EIXO 5: Proteção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho

Discussões sobre:

- ★ Enfretamento ao trabalho infantil;
- ★ Proteção ao trabalho do adolescente;
- ★ Aprendizagem profissional;
- ★ Articulação entre educação, proteção social e trabalho.

EIXO 6: Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas

Debates sobre:

- ★ Qualificação do sistema socioeducativo;
- ★ Garantia de direitos de adolescentes em cumprimento de medidas;
- ★ Fortalecimento das medidas em meio aberto;
- ★ Reinserção social.

9. DICAS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS

Apresentam-se, a seguir, sugestões de como as Comissões Organizadoras Municipais podem estruturar a etapa local, organizadas nos momentos “antes”, “durante” e “depois” de sua realização.

9.1 COMO DEVE SER O CREDENCIAMENTO?

O credenciamento deverá acontecer no local de realização da etapa, com a devida identificação dos e das participantes. A ficha de credenciamento deverá conter os dados de identificação da pessoa participante e a respectiva representação.

O crachá constitui um dos instrumentos que poderão ser utilizados pelas pessoas participantes, devendo ser confeccionado pela Comissão Organizadora.

Ressalta-se que a Comissão Organizadora poderá adotar outros formatos de credenciamento para as e os participantes da etapa.

9.2. MATERIAL A SER UTILIZADO NA ETAPA

- Pasta/bolsa
- Programação da etapa
- Folder do evento
- Regimento interno
- QR Code/Ficha para avaliação do evento
- Bloco de anotações e caneta
- Documento Base (versão completa e resumo para a etapa)
- Caderno de Orientações Metodológicas
- Crachá de Identificação
- QR Code / Formulário para apresentação de moção

9.3. PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO

Conforme a organização de cada região, as atividades poderão ser distribuídas da seguinte forma:

| PROGRAMAÇÃO | |
|---------------------|--|
| PRIMEIRO DIA | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Recepção e credenciamento. ➤ Apresentação da programação. ➤ Abertura da etapa com a explicação do tema e objetivos da 13ª CNDCA. Apresentação e discussão do Documento Base. |
| SEGUNDO DIA | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Trabalho em grupo/debates. |
| TERCEIRO DIA | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Plenária para definição das propostas que serão encaminhadas à etapa seguinte. ➤ Escolha da delegação para a participação na próxima etapa. ➤ Outras deliberações. |

Observações:

- ❖ Se a etapa ocorrer em dois dias ou mais, a equipe de organização deverá atentar para a reorganização das atividades visando o alcance do objetivo daquele evento.
- ❖ Na definição da metodologia e programação das etapas das Conferências deve se prever o processo de apresentação e submissão de moções: proposição formal sobre um assunto de relevância pública, expressando apoio, protesto, solidariedade, pesar, ou louvor público ou da iniciativa privada, podendo ser de congratulações, repúdio, solidariedade etc., e precisa ser votada em plenário para se tornar um posicionamento oficial.

9.4. DISCUSSÃO, SISTEMATIZAÇÃO, VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ESCOLHA DA DELEGAÇÃO PARA A ETAPA SEGUINTE

O período destinado à discussão de propostas por eixo será dividido em dois momentos:

1. indicação de destaques pelo delegado ou pela delegada, sugerindo aprovação, alteração, aglutinação ou supressão de propostas e, após sistematização dos destaques;

2. votação da proposta pelos delegados e pelas delegadas do respectivo eixo e encaminhamento de propostas ao quadro pleno de delegadas e delegados. A discussão das propostas nesse momento é de acordo com o eixo indicado no ato da inscrição, obedecendo critérios de distribuição de vagas e respeitando a proporcionalidade em relação ao número de delegados e delegadas de modo a evitar superlotação em determinados eixos e esvaziamento de outros. Para esse momento será necessário que a Comissão Organizadora defina o fluxo de apreciação e aprovação das propostas, o qual deverá constar no **Regimento Interno da Conferência**.

Esse fluxo estabelecerá os tipos de destaques admitidos e o percentual mínimo de aprovação necessário para que uma proposta seja encaminhada ao quadro pleno de delegadas e delegados. As propostas votadas nos eixos e encaminhadas ao plenário serão lidas na plenária final, e sugere-se que essa votação se dê por aclamação ou rejeição da proposta.

9.4.1 ESCOLHA DA DELEGAÇÃO PARA A ETAPA SEGUINTE

Caberá à Comissão Organizadora da respectiva etapa definir a metodologia, os critérios e o momento para escolha da delegação para a etapa seguinte.

9.5. PLENÁRIA FINAL: ENCERRAMENTO

A plenária final, tal como a abertura da Conferência, deverá contar com autoridades, integrantes indicados pela Comissão Organizadora ou pelo CDCA local. A plenária final tem como objetivo a avaliação da Conferência e a leitura das propostas priorizadas pelo quadro pleno de delegados e delegadas, além da eleição/aclamação da delegação eleita para a etapa seguinte. Duração: 2 horas.

9.6. RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE A PROGRAMAÇÃO

As pessoas convidadas como palestrantes devem ser informadas de que, quando do uso de multimídia (apresentações, vídeos, textos), esta deve ser disponibilizada ao público e deve ser facilmente convertida/acessível às pessoas delegadas que demandam acessibilidade, como descrição das imagens, diagramas e gráficos expostos no documento de apoio. É necessário que a Comissão Organizadora defina a pessoa responsável pela relatoria dos momentos de abertura e encerramento, a fim de garantir o registro das considerações das autoridades participantes destas atividades.

10. DO USO DA IMAGEM E DA VOZ DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A participação de crianças e adolescentes nas etapas das etapas Conferenciais dos Direitos da Criança e do Adolescente implica na realização de registros fotográficos, audiovisuais e sonoros das atividades, para fins de documentação institucional, comunicação pública, memória do processo e disseminação de informações de interesse público. A captação e uso de imagem e voz de crianças e adolescentes somente poderão ocorrer mediante autorização prévia (**ANEXO II e III**) e expressa de seus pais, mães ou responsável legal, a ser apresentada nos termos definidos pela Comissão Organizadora da respectiva etapa.

Os registros de voz e imagem deverão ser utilizados exclusivamente para fins institucionais, educativos e de interesse público, no âmbito das atividades do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do órgão a que está vinculado e dos órgãos e organizações envolvidas na realização da Conferência, sendo vedada qualquer utilização de caráter comercial ou que exponha crianças e adolescentes a situações vexatórias, discriminatórias ou violadoras de direitos.

10.1. DA FORMALIZAÇÃO E VALIDADE DAS AUTORIZAÇÕES

As autorizações exigidas para a participação de crianças e adolescentes nas etapas Conferenciais dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão conter assinatura válida de seus pais, mães ou responsáveis legais. (**ANEXO IV**)

Serão aceitas assinaturas físicas, com reconhecimento de firma em cartório; ou assinaturas eletrônicas realizadas por meio da plataforma oficial do Governo Federal com validade jurídica reconhecida, nos termos da legislação vigente.

Nos casos em que a autorização for assinada por responsável legal que não seja pai ou mãe, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da guarda ou da responsabilidade legal, emitida por autoridade competente.

A inexistência ou irregularidade da autorização exigida impedirá o deslocamento, a hospedagem e a participação de criança e ou de adolescente nas respectivas etapas Conferenciais dos Direitos da Criança e do Adolescente, como medida de proteção integral.

A Comissão Organizadora definiu modelos de documentos com as devidas orientações para o preenchimento dos Anexos.

11. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES SOBRE A 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL

As dúvidas sobre a 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser encaminhadas ao CEDCA/PE para serem avaliadas pela Comissão Organizadora Estadual por meio dos seguintes meios de comunicação:

Todas as informações sobre a 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco estarão disponíveis no site do CEDCA/PE: <https://www.cedca.pe.gov.br> e na página do Instagram do CEDCA/PE (@cedcape).

Para dúvidas e outras informações encaminhar e-mail para: conferenciaestadual@cedca.pe.gov.br

Recife, 01 de abril de 2026

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DO DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO**

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CEDCA/PE**

ANEXOS

(LOGO DO CONSELHO MUNICIPAL)

ANEXO I

13ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente

| FICHA DE INSCRIÇÃO | | |
|--|--|---|
| Nome: | | |
| Nome Social: | | |
| RG: | CPF: | Data de Nascimento: ____/____/____ |
| Sexo/Gênero: () Feminino Cis - () Feminino Trans - () Masculino Cis - () Masculino Trans - () Não Binário | | |
| Raça/cor: () branco - () pardo - () preto - () indígena | | |
| Pessoa com Deficiência: Não () Sim () Qual? _____ | | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | Cidade: | |
| E-mail pessoal: | Telefone pessoal: () _____ | |
| E-mail institucional: | Telefone institucional: () _____ | |
| Formação: () Fundamental - () Médio - () Superior - () Especialização - () Mestrado - () Doutorado | | |

| DELEGAÇÃO | | |
|--|---|--------------|
| DELEGADO/A: | Titular () | Suplente () |
| Segmento que representa na Conferência: | | |
| <input type="checkbox"/> Conselho de Direito <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> Movimento Sociais <input type="checkbox"/> Sistema de Justiça | <input type="checkbox"/> Gestores/Servidores de Políticas Públicas <input type="checkbox"/> Fóruns e Redes <input type="checkbox"/> Criança <input type="checkbox"/> Adolescente | |

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do participante

Assinatura do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(LOGO DO CONSELHO MUNICIPAL)

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

(maior de dezesseis e menor de dezoito anos)

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);

Eu _____,
_____ anos, portador(a) do RG nº _____ inscrito/a sob CPF/MF sob nº _____,
residente e domiciliado/a na _____,
Cidade _____, Estado _____, **criança e/ou adolescente participante da Conferência Municipal/Regional/Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, AUTORIZO** que sejam captadas, utilizadas e veiculadas minhas imagens fotográficas e audiovisuais, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que exponham minha honra e dignidade.

_____, _____, de _____ de 2026

[ASSINATURA]

(LOGO DO CONSELHO MUNICIPAL)

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

(menor de dezesseis anos)

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);

Eu _____, portador(a)
da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF/MF sob nº _____,
residente e domiciliado/a na _____,
Cidade _____, Estado _____, na condição de Responsável legal
de _____, _____ anos,
portador/a da Cédula de Identidade nº _____ inscrito/a sob CPF _____ residente e
domiciliado/a _____
Cidade _____, Estado _____, **AUTORIZO** que sejam
captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo de Participação do(a)
adolescente _____,
**criança e/ou adolescente participante da Conferência Municipal/Regional/Estadual dos Direitos da Criança e
do Adolescente**, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto às imagens que o(a)
exponham sua honra e dignidade.

_____, _____, de _____ de 2026

[ASSINATURA]

(LOGO DO CONSELHO MUNICIPAL)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NAS CONFERÊNCIAS

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ Data de expedição ____/____/____ órgão expedidor _____, Residente à _____

CEP _____ Cidade _____, venho através deste documento **AUTORIZAR**, na qualidade de responsável legal o(a) adolescente

Portador (a) da RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____

a participar das Etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Resolução nº 174 de abril de 2026 do CEDCA-PE.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026

Responsável Legal

ANEXO V

TABELA DOS MUNICÍPIOS

| Até 100 (cem) mil habitantes (Pequeno Porte) | | |
|--|---------------------------|------------------|
| REGIÃO | MUNICÍPIO | QUANT. DELEGADOS |
| Região Metropolitana | Fernando de Noronha | 14 |
| Sertão | Itacuruba | 14 |
| Sertão | Ingazeira | 14 |
| Sertão | Solidão | 14 |
| Sertão | Calumbi | 14 |
| Agreste | Salgadinho | 14 |
| Agreste | Terezinha | 14 |
| Sertão | Quixaba | 14 |
| Sertão | Granito | 14 |
| Agreste | Palmeirina | 14 |
| Agreste | Ibirajuba | 14 |
| Agreste | Vertente do Lério | 14 |
| Sertão | Brejinho | 14 |
| Zona da Mata | Camutanga | 14 |
| Sertão | Tuparetama | 14 |
| Sertão | Terra Nova | 14 |
| Agreste | Brejão | 14 |
| Sertão | Verdejante | 14 |
| Zona da Mata | Maraial | 14 |
| Zona da Mata | Cortês | 14 |
| Agreste | Angelim | 14 |
| Sertão | Santa Terezinha | 14 |
| Zona da Mata | Jaqueira | 14 |
| Zona da Mata | Belém de Maria | 14 |
| Agreste | Poção | 14 |
| Sertão | Cedro | 14 |
| Sertão | Moreilândia | 14 |
| Agreste | Sairé | 14 |
| Sertão | Iguaracy | 14 |
| Agreste | Calçado | 14 |
| Sertão | Betânia | 14 |
| Agreste | Machados | 14 |
| Agreste | Jucati | 14 |
| Sertão | Santa Cruz da Baixa Verde | 14 |
| Zona da Mata | Xexéu | 14 |
| Agreste | Lagoa do Ouro | 14 |



| | | |
|--------------|------------------------|----|
| Sertão | Santa Filomena | 14 |
| Agreste | Paranatama | 14 |
| Sertão | Carnaubeira da Penha | 14 |
| Agreste | Barra de Guabiraba | 14 |
| Zona da Mata | Buenos Aires | 14 |
| Agreste | Casinhas | 14 |
| Zona da Mata | Chã de Alegria | 14 |
| Zona da Mata | São Benedito do Sul | 14 |
| Zona da Mata | Joaquim Nabuco | 14 |
| Agreste | Alagoinha | 14 |
| Sertão | Orocó | 14 |
| Agreste | Frei Miguelinho | 14 |
| Agreste | Jurema | 14 |
| Agreste | Tacaimbó | 14 |
| Sertão | Itapetim | 14 |
| Agreste | Saloá | 14 |
| Zona da Mata | Primavera | 14 |
| Sertão | Santa Cruz | 14 |
| Zona da Mata | Tracunhaém | 14 |
| Agreste | Santa Maria do Cambucá | 14 |
| Sertão | Jatobá | 14 |
| Agreste | Lagoa dos Gatos | 14 |
| Sertão | Mirandiba | 14 |
| Sertão | Triunfo | 14 |
| Zona da Mata | Ferreiros | 14 |
| Agreste | Jupi | 14 |
| Agreste | Jataúba | 14 |
| Agreste | Cumarú | 14 |
| Zona da Mata | Itaquitinga | 14 |
| Zona da Mata | São Vicente Férrer | 14 |
| Agreste | Correntes | 14 |
| Agreste | Iati | 14 |
| Sertão | Dormentes | 14 |
| Agreste | Venturosa | 14 |
| Agreste | Camocim de São Félix | 14 |
| Zona da Mata | Quipapá | 14 |
| Zona da Mata | Lagoa do Carro | 14 |
| Zona da Mata | Amaraji | 14 |
| Sertão | Serrita | 14 |
| Zona da Mata | Gameleira | 14 |
| Sertão | Belém do São Francisco | 14 |
| Agreste | Capoeiras | 14 |



| | | |
|----------------------|--------------------------|----|
| Sertão | Parnamirim | 14 |
| Agreste | Sanharó | 14 |
| Sertão | Carnaíba | 14 |
| Sertão | Afrânio | 14 |
| Zona da Mata | São José da Coroa Grande | 14 |
| Zona da Mata | Lagoa de Itaenga | 14 |
| RMR | Araçoiaba | 14 |
| Agreste | Cachoeirinha | 14 |
| Agreste | São Joaquim do Monte | 14 |
| Sertão | Flores | 14 |
| Zona da Mata | Chã Grande | 14 |
| Agreste | Altinho | 14 |
| Agreste | Feira Nova | 14 |
| Agreste | Orobó | 14 |
| Agreste | Vertentes | 14 |
| Agreste | Pedra | 14 |
| Agreste | Panelas | 14 |
| Agreste | Cupira | 14 |
| Zona da Mata | Tamandaré | 14 |
| Sertão | Manari | 14 |
| Agreste | Agrestina | 14 |
| Agreste | São João | 14 |
| Zona da Mata | Macaparana | 14 |
| Sertão | Tacaratu | 14 |
| Sertão | Lagoa Grande | 14 |
| Agreste | Canhotinho | 14 |
| Região Metropolitana | Ilha de Itamaracá | 14 |
| Zona da Mata | Condado | 14 |
| Agreste | Taquaritinga do Norte | 14 |
| Sertão | Inajá | 14 |
| Zona da Mata | Vicência | 14 |
| Zona da Mata | Água Preta | 14 |
| Sertão | Ibimirim | 14 |
| Agreste | Tupanatinga | 14 |
| Zona da Mata | Pombos | 14 |
| Sertão | Tabira | 14 |
| Agreste | João Alfredo | 14 |
| RMR | Itapissuma | 14 |
| Agreste | Passira | 14 |
| Agreste | Caetés | 14 |
| Sertão | Ipubi | 14 |
| Zona da Mata | Glória do Goitá | 14 |



| | | |
|----------------------|--------------------------|----|
| Sertão | Floresta | 14 |
| Sertão | Cabrobó | 14 |
| Sertão | Trindade | 14 |
| Zona da Mata | Nazaré da Mata | 14 |
| Sertão | São José do Egito | 14 |
| Sertão | Exu | 14 |
| Zona da Mata | Catende | 14 |
| Agreste | Itaíba | 14 |
| Sertão | Sertânia | 14 |
| Sertão | Petrolândia | 14 |
| Sertão | Bodocó | 14 |
| Sertão | São José do Belmonte | 14 |
| Zona da Mata | Itambé | 14 |
| Zona da Mata | Aliança | 14 |
| Agreste | São Caetano | 14 |
| Agreste | Bonito | 14 |
| Zona da Mata | Sirinhaém | 14 |
| Agreste | Bom Jardim | 14 |
| Sertão | Custódia | 14 |
| Agreste | Lajedo | 14 |
| Zona da Mata | Barreiros | 14 |
| Sertão | Afogados da Ingazeira | 14 |
| Sertão | Santa Maria da Boa Vista | 14 |
| Agreste | Toritama | 14 |
| Agreste | Águas Belas | 14 |
| Agreste | Bom Conselho | 14 |
| Zona da Mata | Timbaúba | 14 |
| Agreste | Brejo da Madre de Deus | 14 |
| Agreste | São Bento do Una | 14 |
| Agreste | Buíque | 14 |
| Zona da Mata | Palmares | 14 |
| Região Metropolitana | Moreno | 14 |
| Agreste | Limoeiro | 14 |
| Zona da Mata | Paudalho | 14 |
| Zona da Mata | Escada | 14 |
| Agreste | Bezerros | 14 |
| Sertão | Salgueiro | 14 |
| Agreste | Pesqueira | 14 |
| Agreste | Surubim | 14 |
| Sertão | Ouricuri | 14 |
| Sertão | Arcoverde | 14 |
| Zona da Mata | Carpina | 14 |

| | | |
|----------------------|--------------------------|----|
| Agreste | Belo Jardim | 14 |
| Zona da Mata | Goiana | 14 |
| Sertão | Araripina | 14 |
| Agreste | Gravatá | 14 |
| Sertão | Serra Talhada | 14 |
| Agreste | Santa Cruz do Capibaribe | 14 |
| Região Metropolitana | Abreu e Lima | 14 |
| Região Metropolitana | Ipojuca | 14 |

De 101 (cento e um) mil a 500 (quinhentos) mil habitantes (Médio Porte)

| REGIÃO | MUNICÍPIO | QUANT. DELEGADOS |
|----------------------|-------------------------|------------------|
| Região Metropolitana | São Lourenço da Mata | 18 |
| Região Metropolitana | Igarassu | 18 |
| Zona da Mata | Vitória de Santo Antão | 18 |
| Agreste | Garanhuns | 18 |
| Região Metropolitana | Camaragibe | 18 |
| Região Metropolitana | Cabo de Santo Agostinho | 18 |
| Região Metropolitana | Paulista | 18 |
| Região Metropolitana | Olinda | 18 |
| Agreste | Caruaru | 18 |
| Sertão | Petrolina | 18 |

Acima de 500 (quinhentos) mil habitantes (Grande Porte)

| REGIÃO | MUNICÍPIO | QUANT. DELEGADOS |
|----------------------|-------------------------|------------------|
| Região Metropolitana | Jaboatão dos Guararapes | 20 |
| Região Metropolitana | Recife | 20 |

Fonte: IBGE